

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/santaritadecassia/>



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Gabinete do Prefeito

CEP: 47.155-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

### DECRETO Nº 011/2016

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGENS DOS SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E PÚBLICOS, PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 1º do Art. 4º Lei Municipal 32/2010 (dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária a servidor dos órgãos da administração pública direta) e que a Tabela de Valores de Viagens constantes dos Anexos I da aludida Lei não foi alterada nos exercícios financeiros de 2011 a 2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam atualizados os valores das diárias de viagens dos servidores, agentes políticos e públicos, para custear as despesas com alimentação e hospedagem nos termos do presente Decreto.

**Parágrafo Único** – Para tanto, a Tabela de Valores de Viagens constante do Anexo I da Lei Municipal 32/2010 (dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária a servidor dos órgãos da administração pública direta) passa a vigorar de acordo com o Anexo Único a este Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de março de 2016.

  
JOAQUIM GERALDO MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.155-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

**ANEXO ÚNICO****ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGENS**

TABELA DE VALORES DE VIAGEM (R\$)					
DESTINO	PREFEITO	VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS	CARGOS COMISSIONADOS	DEMAIS SERVIDORES
CAPITAIS	661,27	440,85	382,07	235,12	176,34
DEMAIS LOCALIDADES FORA DO ESTADO	514,32	367,37	337,98	191,03	132,25
DEMAIS LOCALIDADES DENTRO DO ESTADO	470,24	323,29	293,90	146,95	117,56

CORREÇÃO PELO INPC (IBGE) CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE JULHO/2010 A JANEIRO/2016:  
DADOS CALCULADOS  
Índice de correção no período 1,4694885  
Valor percentual correspondente 46,9488500%